



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.998, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 -**

*“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde”.....*

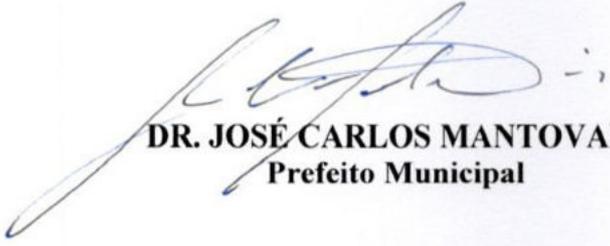
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º é proveniente do excesso de arrecadação de verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde - Emenda Parlamentar nº 36000421446202100 - Relator Geral, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 12 de setembro de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.